

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora TEODOLINA DA ENCARNAÇÃO SILVA, matrícula nº 4389, no cargo de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 02(dois) períodos de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 14 de setembro de 2026, com término no dia 15 de março de 2027.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 16 de setembro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº25 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação da comissão técnica de elaboração do edital de critérios para a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados na seleção de Famílias em situação de vulnerabilidade social para participação em projeto de geração de renda no município de Senador Guiomard-AC.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Keli Cristina da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os nomes abaixo indicados para compor a comissão técnica de elaboração do edital de critérios para a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados na seleção de Famílias em situação de vulnerabilidade social para participação em projeto de geração de renda.

Presidente:

Raissa Dantas da Silva – Assistente Social

Membros:

Maria Leonice de Souza Caetano - Assistente Social

Naara DeJane Moreira Lopes – Assessora Geral

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 16 de setembro de 2026.

Keli Cristina da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 200/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

A comissão de contratação, através do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, que decide SUSPENDER o certame que teria abertura no dia 24/09/2026, devido a um Alerta do TCE e alterações no edital. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.

Senador Guiomard/AC, 16 de setembro de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

TARAUACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE PORTARIA Nº 28/2026 – SEME

Dispõe sobre a adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Tarauacá às Diretrizes e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ – SEME, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampliação da jornada escolar com qualidade, equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Tarauacá às atuais normas nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a *Adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Tarauacá, observadas as normas nacionais vigentes e as especificidades da realidade educacional do Município.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral será compreendida como política educacional voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e cidadã.

Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a organização da rede e a legislação vigente.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico – PPP e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A ampliação do tempo de permanência na escola *não deverá se limitar ao aumento quantitativo da jornada*, devendo assegurar experiências educativas diversificadas e pedagogicamente planejadas.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral poderão contemplar, entre outras:

I – acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;

II – alfabetização e letramento;

III – cultura e artes;

IV – esporte e lazer;

V – cultura digital;

VI – educação ambiental;

VII – educação para a saúde;

VIII – alimentação saudável;

IX – educação em direitos humanos e cidadania;

X – atividades de iniciação científica e práticas interdisciplinares;

XI – atividades culturais, esportivas e comunitárias;

XII – outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o diagnóstico e as necessidades dos estudantes.

Art. 6º As atividades poderão ser realizadas nos espaços escolares e, mediante planejamento e condições de segurança, em equipamentos públicos, espaços comunitários, culturais, esportivos e demais territórios educativos*, por meio de parcerias institucionais.

Art. 7º A implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município observarão critérios de:

I – vulnerabilidade social;

II – necessidade educacional;

III – indicadores de aprendizagem;

IV – demanda da comunidade escolar;

V – condições de infraestrutura;

VI – disponibilidade de profissionais;

VII – alimentação escolar;

VIII – transporte escolar, quando necessário;

IX – segurança dos estudantes;

X – capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico das unidades escolares destinadas à oferta da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e de atendimento aos estudantes.

Art. 9º A Escola Municipal Ademar de Oliveira, anteriormente indicada como unidade de referência para a implantação da política municipal, permanecerá como unidade de referência pedagógica inicial, sem prejuízo da expansão gradual da política para outras unidades da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10 A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser precedida de planejamento específico da Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da unidade escolar;

II – número de estudantes atendidos;

III – organização das turmas;

IV – organização da jornada;

V – matriz curricular;

VI – disponibilidade de profissionais;

VII – plano de alimentação escolar;

VIII – necessidades de transporte;

IX – infraestrutura necessária;

X – cronograma de implementação;

XI – estratégias de acompanhamento e avaliação.

Art. 11 As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, Regimentos Escolares, organização curricular e demais documentos pedagógicos às disposições desta Portaria.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 13 A implementação da política deverá considerar a articulação entre a educação e as demais políticas públicas, especialmente:

I – saúde;

II – assistência social;

III – cultura;

IV – esporte e lazer;

V – meio ambiente;

VI – segurança e proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

VII – demais órgãos e instituições que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 14 As parcerias estabelecidas para o desenvolvimento das atividades deverão ser formalizadas pelos instrumentos administrativos adequados e deverão observar a legislação vigente, a proteção integral dos estudantes e a responsabilidade pedagógica da unidade escolar.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – orientar as unidades escolares;

III – acompanhar a implementação;

IV – promover formação continuada;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem e permanência;

VI – avaliar as condições de oferta;

VII – elaborar e atualizar o plano de expansão;

VIII – promover a articulação intersetorial;

IX – acompanhar a execução dos recursos destinados à política.

Art. 16 Compete à gestão escolar:

I – garantir a execução do projeto pedagógico;

II – acompanhar a frequência e a participação dos estudantes;

III – promover a articulação entre os profissionais;

IV – assegurar o cumprimento da jornada;

V – acompanhar os resultados de aprendizagem;

VI – promover a participação da comunidade escolar;

VII – encaminhar à SEME relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros:

I – matrícula e frequência;

II – permanência dos estudantes;
III – aprendizagem;
IV – redução das desigualdades educacionais;
V – participação dos estudantes;
VI – participação da comunidade escolar;
VII – condições de infraestrutura;
VIII – alimentação;
IX – formação dos profissionais;
X – qualidade das atividades desenvolvidas.

Art. 18 Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento da política municipal, bem como a definição das unidades escolares que poderão integrar as etapas seguintes de expansão.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo os principais resultados, avanços, dificuldades e medidas de aperfeiçoamento.

Art. 20 A implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os recursos provenientes das fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as disposições legais e normativas nacionais.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 18/2025 que contrariem o disposto nesta Portaria, permanecendo vigentes as demais disposições compatíveis com a legislação educacional atual.

Art. 23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 28 de setembro de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Educação
10/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2026, exclusivamente para adequar sua redação e forma de apresentação à natureza da solução efetivamente licitada, adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026 e registrada na Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, sem alteração do objeto material da contratação, da solução contratada, da CONTRATADA, dos quantitativos máximos contratados, do percentual de desconto ou das demais condições materiais e econômicas decorrentes do procedimento licitatório. O objeto contratual passa a ser caracterizado como a prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, própria e locada, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a utilização de cartão magnético, tag, aplicativo ou tecnologia equivalente, controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações, acompanhamento dos abastecimentos e disponibilização de informações e relatórios gerenciais, conforme os documentos que regem a contratação.

QUANTITATIVOS MÁXIMOS E PERCENTUAL DE DESCONTO: Permanecem mantidos os quantitativos máximos contratados de 30.000 litros de Óleo Diesel B S500, 10.000 litros de Gasolina Automotiva Comum e 100.000 litros de Óleo Diesel B S10, todos submetidos ao percentual de desconto contratado de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). Os quantitativos constituem limites máximos de execução do serviço e não caracterizam aquisição direta de combustíveis da CONTRATADA.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 1.060.646,00 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), correspondente ao limite financeiro máximo da contratação, mantido o percentual de desconto contratado de 5,57%, incidente sobre o preço de bomba vigente no estabelecimento integrante da rede credenciada no momento de cada abastecimento, observada a sistemática econômica estabelecida no instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo de Retificação não altera nem reinicia o prazo de vigência estabelecido no Contrato originário, permanecendo inalterados seu termo inicial e seu termo final, ressalvadas as prorrogações regularmente formalizadas, se houver.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 91, 92, 94 e demais disposições aplicáveis, bem como o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, a Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.068/2026.

PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no orçamento vigente, observada a natureza do objeto como prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de estabelecimentos.

Para o exercício financeiro vigente, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001- Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04- Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2- Tarauacá Melhor com foco nas Políticas Públicas

Projeto/Atividade: 2.361- Pavimentação de Ruas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001- Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451-Infra –Estrutura Urbana

Programa: 2- Tarauacá Melhor com foco nas Políticas Públicas

Projeto/Atividade: 2.372- Abertura, Conservação, Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.00.0000 –Recursos não vinculados de impostos

Tarauacá/ Acre 11 de setembro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE; e Fernando Tannús Narduchi – Representante Legal da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2026, exclusivamente para adequar sua redação e forma de apresentação à natureza da solução efetivamente licitada, adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026 e registrada na Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, sem alteração do objeto material da contratação, da solução contratada, da CONTRATADA, dos quantitativos máximos contratados, do percentual de desconto ou das demais condições materiais e econômicas decorrentes do procedimento licitatório.

O objeto contratual passa a ser caracterizado como a prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, própria e locada, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a utilização de cartão magnético, tag, aplicativo ou tecnologia equivalente, controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações, acompanhamento dos abastecimentos e disponibilização de informações e relatórios gerenciais, conforme os documentos que regem a contratação.

QUANTITATIVOS MÁXIMOS E PERCENTUAL DE DESCONTO: Permanecem mantidos os quantitativos máximos contratados de 15.300 litros de Óleo Diesel B S500, 25.200 litros de Gasolina Automotiva Comum e 48.800 litros de Óleo Diesel B S10, todos submetidos ao percentual de desconto contratado de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). Os quantitativos constituem limites máximos de execução do serviço e não caracterizam aquisição direta de combustíveis da CONTRATADA.**VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 669.154,91 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente ao limite financeiro máximo da contratação, mantido o percentual de desconto contratado de 5,57%, incidente sobre o preço de bomba vigente no estabelecimento integrante da rede credenciada no momento de cada abastecimento, observada a sistemática econômica estabelecida no instrumento contratual.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo de Retificação não altera nem reinicia o prazo de vigência estabelecido no Contrato originário, permanecendo inalterados seu termo inicial e seu termo final, ressalvadas as prorrogações regularmente formalizadas, se houver.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 91, 92, 94 e demais disposições aplicáveis, bem como o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, a Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.068/2026.**PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA:** O Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no orçamento vigente, observada a natureza do objeto como prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de estabelecimentos.

Para o exercício financeiro vigente, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1.500.41.1002.000000 – Recursos não vinculados de impostos aplicação em ações e serviços públicos de saúde - ASPS.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 1.625 – Emenda Parlamentar 43940017;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 1.677 – Emenda Parlamentar 29140005;

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Tarauacá/ Acre 16 de setembro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE; e Fernando Tannús Narduchi – Representante Legal da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUCÁ****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUCÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 72, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 012/2026, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para aquisição de livros literários, paradidáticos e pedagógicos destinados ao desenvolvimento e fortalecimento do projeto de Leitura da Rede Municipal de Ensino de Tarauacá/AC, visando promover o incentivo à leitura, o letramento, a ampliação do repertório cultural e o aprimoramento das competências e habilidades dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024.

Fica autorizada a contratação da empresa M.M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.515.235/0001-77, detentora do menor preço sobre o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e fica autorizado o empenho da respectiva despesa, para que sejam adotadas as providências necessárias à execução do contrato.

Fica ainda determinado que

O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato sejam divulgados e mantidos à disposição do público do sítio eletrônico oficial do Município, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

O empenho seja autorizado para viabilizar a execução do contrato, observadas as disposições legais pertinentes.

Tarauacá - AC, 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá

XAPURI**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE XAPURI-AC****COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 558/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 077/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e climatização, compreendendo montagem, desmontagem, operação técnica, transporte e disponibilização dos equipamentos necessários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/AC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Daniel Lima de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 011/2025.
FISCAL	Anne Cristiny Lima de Sales, Diretora financeira da secretaria municipal de saúde / decreto nº025/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 15 de setembro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA

Prefeito de Xapuri